



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2009/2010

LEI Nº 921/2010

“INSTITUI A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO E COMEMORAÇÃO DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o vereador Edclay Lopes Coelho e Jônice Aparecido Marques Almeida apresentou, a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída a semana da conscientização e comemoração da consciência negra, e a ser comemorada anualmente no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT nos dias 13 a 20 de novembro de cada ano subsequente.

Art. 2º - OS eventos serão planejados e organizados pelas entidades negras representativas, com participação direta do governo municipal.

Art. 3º - Durante esta semana poderão ser desenvolvidas pelas Entidades, Administração Pública, Escolar e demais seguimentos de nossa entidade, atividades, campanhas e palestras educativas voltadas à conscientização dos direitos e a igualdade racial.

Art. 4º - As programações da semana terão a participação direta e efetiva do governo municipal com disponibilização de recursos financeiros para custear despesas provenientes.

Art. 5º - O recurso que se refere no Art. 4º será de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2009/2010**

Art. 6º - Ficam as entidades juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura na responsabilidade de viabilizar recursos, também junto ao Governo Estadual e Federal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS.
TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**